



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

ATA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, REALIZADA NO DIA 08 (OITO) DE JUNHO DE 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), NA SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA, LOCALIZADA NO TÉRREO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, 09H17. PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE); FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (2º VICE-PRESIDENTE); RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA); FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR-GERAL DA ESCOLA JUDICIAL); FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR-GERAL DA JUSTIÇA); BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL); FAUSTO DE CASTRO CAMPOS; STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO E AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO. **EXPEDIENTE ASSUNTO: DIVERSOS 1-) REQUERIMENTO - TIPE - 111111111 / PRESIDENCIA - 100000000 / DIRETORIA DO FORO - 165000000 / 16ª V CIV CAPITAL - 1650001216**, de 29 de maio de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Marcelo Russell Wanderley**, Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **ASSUNTO:** Substituição automática atípica dos processos ... da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade: 1 - orientar a juíza titular da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A, que, ao declinar da competência para o seu substituto automático nas averbações de suspeição, comunique ao setor de distribuição para a necessária compensação; 2 - encaminhar as notas taquigráficas à Presidência do TJPE, para análise e elaboração de normativa própria, bem como para que examine consulta feita ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) acerca da matéria no 2º grau; 3 - solicitar ao setor competente que informe se está sendo realizada a compensação determinada na norma vigente, não só no caso concreto como nos demais casos; 5 - comunicar ao magistrado oficiante a decisão proferida pelo Órgão Colegiado”.** 2-) **DESPACHO - TIPE - 111111111 / PRESIDENCIA - 100000000 / COORDENADORIA INFA - 160000000**, de 31 de maio de 2023, da Exmª Srª Drª **Hélia Viegas Silva**, Juíza de Direito, Coordenadora da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça. **REGISTRA** sua aprovação ao Parecer emitido pelo núcleo de apoio jurídico daquela Coordenadora (Id nº 2099730), por comungar com o entendimento de viabilidade jurídica da nova redação dada à Portaria nº 002/2017, nos termos sugeridos pela Portaria nº 001/2023, ambas da Vara Regional da Infância e Juventude da 7ª Circunscrição Judiciária, por estarem em conformidade com as disposições legais acerca do apadrinhamento, dispostas na legislação em vigor, **com exceção das propostas de alteração da redação do art. 8º, inciso I, e do art. 9º da Portaria nº 002/2017, por disporem sobre atribuições ao Grupo de Apoio à Adoção de Caruaru, entidade privada, e, portanto, estranha à estrutura administrativa da Vara Regional da Infância e Juventude da 7ª Circunscrição Judiciária, fugindo, portanto, do âmbito de competência administrativa do referido Juízo. Sendo o procedimento mais adequado para definir o envolvimento do Grupo de Apoio à Adoção, no âmbito do Programa de Apadrinhamento instituído pela VRIJ da 7ª Circunscrição Judiciária, um Acordo de Cooperação Técnica (ou outro congêneres), com a possibilidade de apontar atribuições para todos os partícipes. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, aprovar a nova redação dada à Portaria nº 002/2017, nos termos sugeridos pela Portaria nº 001/2023, ambas da Vara Regional da Infância e Juventude da 7ª Circunscrição Judiciária, com as alterações propugnadas pela Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.** 3-) **DESPACHO - TIPE - 111111111 / PRESIDENCIA - 100000000 / DIRETORIA GERAL - 195000000 / SECRETARIA TECNO I - 195400000**, de 02 de junho de 2023, da Ilmª Srª **Juliana Neiva de Gouvea Ribeiro**, Secretária da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJPE. **INFORMA**, em resposta à Decisão de Id 2101409, que não há providências a serem tomadas pela SETIC no caso específico. A própria unidade judiciária encaminha os processos à Central de Agilização. No entanto, **RESSALTA** que existe ato específico disciplinando este procedimento (ATO Nº 04 DE 06 DE JUNHO DE 2022 – CGJ/PE). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a orientação dada pela Ilmª Srª Secretária da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do TJPE, dando-se ciência ao magistrado titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim”.** 4-) **REQUERIMENTO**, de 09 de março de 2023, do Ilmº Sr. **Rodrigo de Andrade Vasconcelos**, Advogado - OAB/DF 34.273. **APRESENTA** requerimento de nulidade do julgamento do PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS: ...-...2022.2.00.0817, que foi apreciado pelo Conselho da Magistratura na sessão do dia 27 de outubro de 2022. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”.** **Impedido o Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto (Corregedor Geral da Justiça).** 5-) **OFÍCIO - 2113551 - 8ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL**, de 06 de junho de 2023, do Exmº Sr. Dr.

Airton Mozart Valadares Vieira Pires, Juiz de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. **INFORMA** sobre a excessiva distribuição de processos para aquela Unidade Judiciária. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e determinar o arquivamento do presente expediente”**. 6-) **REQUERIMENTO**, de 14 de março de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A e em exercício cumulativo na 22ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **SOLICITA** a anotação dos cursos, especializações e atividades jurídicas em sua ficha funcional: 1 - Certificado de conclusão de Especialização na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, concluído em 15 de maio de 2014, com classificação final de 14 (catorze valores); 2 - Certificado de atuação como Advogado credenciado pela Assistência Judiciária Federal, no período de 27/05/92 a 02/09/93, conforme certidão anexa; 3 - Certificado de comprovação de conclusão de Estágio no Ministério Público, com comprovação de aproveitamento; 4 - Certidão de Registro de Mestrado em Direito, no perfil de Ciências Jurídicas, pela Universidade de Lisboa, Registro 707/FD/M/2018; 6 - Certificado do Curso de Especialização em Direito Público e Privado, pela Universidade Federal de Pernambuco, no período de outubro de 1999 a agosto de 2001, com média final 7,87, com o total de 375 horas. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis”**. 7-) **OFÍCIO - 1698280 - BEZERROS - 2ª VARA**, de 20 de julho de 2022, e **OFÍCIO - 2058797 - BEZERROS - 2ª VARA**, de 03 de maio de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Murilo Borges Koerich**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bezerros. **REQUER** a anotação na sua ficha funcional do curso **“Direitos da Infância e Juventude – Turma 2”**, realizado no período de 06 a 20 de junho de 2022, ofertado pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, na modalidade à distância (EAD). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis”**. 8-) **OFÍCIO - 2058790 - BEZERROS - 2ª VARA**, de 03 de maio de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Murilo Borges Koerich**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bezerros. **REQUER** a anotação na sua ficha funcional do curso **“O fenômeno da violência doméstica e familiar contra a mulher: Uma abordagem interdisciplinar sob a perspectiva de gênero - Turma 3”**, realizado no período de 08 a 19 de agosto de 2022, ofertado pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, na modalidade à distância (EAD). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis”**. 9-) **Ofício nº 2023.0307.00155**, de 11 de maio de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Cachoeirinha. **COMUNICA**, que a Sessão de Julgamento do Tribunal Popular do Júri designada nos Autos do Processo nº ..., para o dia 04/05/2023, às 9:00 horas, foi redesignada para o dia 07/03/2024, tendo em vista que o Advogado do réu comprovou imprevisto médico que o impediu de realizar o Júri, e considerando que se trata do único patrono constituído nos Autos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação e determinar o arquivamento do presente expediente”**. 10-) **REQUERIMENTO - TIPE - 111111111 / PRESIDENCIA - 100000000 / DIRETORIA DO FORO - 165000000 / CENTRAL AGILIZACAO - 1650007200**, de 30 de maio de 2023, da Exmª Srª Drª **Cristina Reina Montenegro de Albuquerque**, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância em exercício na Central de Agilização Processual – Capital. **SOLICITA** anotação em ficha funcional dos seguintes cursos de capacitação, realizados na ESMAPE em 2022 e 2023: 1) “Os Problemas Contemporâneos sobre a Proteção da Personalidade: Nome, Honra, Imagem, Vida Privada e as Influências Cibernéticas” (21 de março de 2022 a 4 de abril de 2022); 2) “Direitos Humanos e o Atendimento Humanizado e Acolhedor no Judiciário: Atenção e Apoio às Vítimas” (23 a 29 de novembro de 2022); 3) “Improbidade Administrativa: Aspectos Materiais e Processuais Após o Advento da Lei n. 14.230/2021” (19 a 23 de maio de 2023). Em anexo, certificados comprovando a participação e aproveitamento da requerente nos referidos cursos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais da magistrada, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis”**. 11-) **REQUERIMENTO - TIPE - 111111111 / PRESIDENCIA - 100000000 / DIRETORIA DOS FORO - 175000000 / CAMARAGIBE - VIOL DOMES175533460**, de 01 de junho de 2023, da Exmª Srª Drª **Ana Marques Veras**, Juíza de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Camaragibe. **REQUER** a anotação em sua ficha funcional da conclusão dos cursos “DIREITO DIGITAL” e “TEMAS CONTROVERTIDOS EM DIREITO PENAL”, realizados na Escola Judicial e credenciados pela Enfam, conforme declarações em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais da magistrada, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis”**. 12-) **OFÍCIO ID do documento: 122445164**, de 24 de março de 2023, da Exmª Srª Drª **Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que os motivos que a levaram à averbação de suspeição não mais subsistem, motivo pelo qual retoma a presidência do Processo Judicial Eletrônico nº **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, dando-se baixa no banco de dados”**. **ASSUNTO: PORTARIA 1-)**

COMUNICAÇÃO INTERNA - 2106684 - TACAIMBO - VARA ÚNICA, de 02 de junho de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Torricelli Lopes Lira**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tacaimbó. **REMETE**, para ciência e conhecimento, cópia da **Portaria nº 01/2023**, datada de 02/06/2023, expedida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Tacaimbó, na qual, por delegação da função prevista no art. 81, inciso II, alínea “a”, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com fundamento no art. 773 do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrars do Estado de Pernambuco (atualizado pelo Provimento nº 05/2023 – CGJ/PE, publicado no DJe no dia 11/05/2023, Edição nº 85/2023), foi nomeada “ad hoc” para presidir a celebração de casamentos na comarca, a Sra. **Maria Joventina de Macedo**, Oficiala do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Tacaimbó. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a Portaria nº 01/2023, expedida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Tacaimbó, devendo, todavia, ser respeitada a vigência que deverá ficar condicionada a entrada em vigor do novo Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrars do Estado de Pernambuco (Provimento nº 05/2023 – CGJ/PE, publicado no DJe no dia 11/05/2023, Edição nº 85/2023)”**. **ASSUNTO: IMPEDIMENTO 1-)** **OFÍCIO ID do documento: 129390427**, de 30 de março de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 22ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou impedimento, nos termos do artigo 144, IX, do CPC, para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**. 2-) **OFÍCIO Num. 132990352**, de 15 de maio de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Fernando Arias**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**. **ASSUNTO: SUSPEIÇÃO 1-)** **E-MAIL**, de 31 de maio de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Evaní Estevão de Barros**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Diretor do Foro da Comarca dos Palmares. **PARTICIPA** que, por motivo de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar o Processo nº ..., submetendo o caso ao MM Juiz Substituto, que recebe o presente feito por cópia. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados, comunicando-se ao magistrado oficiante que, doravante, eventuais pretensões desta natureza sejam formuladas através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)”**. 2-) **DESPACHO**, de 19 de maio de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Francisco Jorge de Figueiredo Alves**, Juiz de Direito da Comarca de Panelas. **ENCAMINHA** cópia do Despacho proferido nos autos do Processo nº ..., no qual averbou suspeição para atuar no referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**. 3-) **OFÍCIO Num. 134252385**, de 29 de maio de 2023, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**. **ASSUNTO: NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHA POLICIAL MILITAR 1-)** **Ofício Num. 134276074**, de 29 de maio de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que os policiais militares ..., Mat. ... e ..., Mat. ..., não compareceram à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24/05/2023, apesar de devidamente requisitados, o que impossibilitou a realização da mesma. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente a Exmª Srª Drª Governadora do Estado, bem assim a Exmª Srª Drª Secretária de Defesa Social do Estado e ao Exmº Sr. Dr. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial Técnico da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”**. **JULGAMENTO DO PROCESSO RELATADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO: Processo nº 000008/2023-5 CM**. Tipo de Processo: RECURSO ADMINISTRATIVO (RETROATIVO FINANCEIRO – Recurso Administrativo interposto pela Srª Sheyla de Albuquerque Lira (Assessora Técnica Judiciária) solicitando o pagamento de retroativo financeiro referente à progressão funcional pelos motivos ali indicados). **Parte Remetente:** Ilmª Srª Sheyla de Albuquerque Lira (Assessora Técnica Judiciária). **Comarca:** Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e DEFERIR o pedido formulado, concedendo a servidora Sheyla de Albuquerque Lira o direito ao pagamento retroativo dos efeitos financeiros da progressão funcional P16 à sua data base, qual seja, 13/12/2022, com os devidos reflexos”**. ÀS 10H00, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE),

CONSELHO DA MAGISTRATURA**CONSELHO DA MAGISTRATURA**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), **REALIZOU-SE NO DIA 08 (OITO) DE JUNHO DE 2023, ÀS 09H17, NA SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA, LOCALIZADA NO TÉRREO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA,** PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTONOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE), FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (2º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO E AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO.

AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

EXPEDIENTE**ASSUNTO: DIVERSOS**

1-) **REQUERIMENTO – TJPE - 111111111 / PRESIDENCIA -100000000 / DIRETORIA DO FORO – 165000000 / 16ª V CIV CAPITAL - 1650001216**, de 29 de maio de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Marcelo Russell Wanderley**, Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. ASSUNTO: Substituição automática atípica dos processos ... da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade: 1 – orientar a juíza titular da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A, que, ao declinar da competência para o seu substituto automático nas averbações de suspeição, comunique ao setor de distribuição para a necessária compensação; 2 - encaminhar as notas taquigráficas à Presidência do TJPE, para análise e elaboração de normativa própria, bem como para que examine consulta feita ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) acerca da matéria no 2º grau; 3 – solicitar ao setor competente que informe se está sendo realizada a compensação determinada na norma vigente, não só no caso concreto como nos demais casos; 5 – comunicar ao magistrado oficiante a decisão proferida pelo Órgão Colegiado**”.

2-) **DESPACHO – TJPE - 111111111 / PRESIDENCIA - 100000000 / COORDENADORIA INFA - 160000000**, de 31 de maio de 2023, da Exmª Srª Drª **Hélia Viegas Silva**, Juíza de Direito, Coordenadora da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça. **REGISTRA** sua aprovação ao Parecer emitido pelo núcleo de apoio jurídico daquela Coordenadora (Id nº 2099730), por comungar com o entendimento de viabilidade jurídica da nova redação dada à Portaria nº 002/2017, nos termos sugeridos pela Portaria nº 001/2023, ambas da Vara Regional da Infância e Juventude da 7ª Circunscrição Judiciária, por estarem em conformidade com as disposições legais acerca do apadrinhamento, dispostas na legislação em vigor, **com exceção das propostas de alteração da redação do art. 8º, inciso I, e do art. 9º da Portaria nº 002/2017, por disporem sobre atribuições ao Grupo de Apoio à Adoção de Caruaru, entidade privada, e, portanto, estranha à estrutura administrativa da Vara Regional da Infância e Juventude da 7ª Circunscrição Judiciária, fugindo, portanto, do âmbito de competência administrativa do referido Juízo. Sendo o procedimento mais adequado para definir o envolvimento do Grupo de Apoio à Adoção, no âmbito do Programa de Apadrinhamento instituído pela VRIJ da 7ª Circunscrição Judiciária, um Acordo de Cooperação Técnica (ou outro congêneres), com a possibilidade de apontar atribuições para todos os partícipes. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, aprovar a nova redação dada à Portaria nº 002/2017, nos termos sugeridos pela Portaria nº 001/2023, ambas da Vara Regional da Infância e Juventude da 7ª Circunscrição Judiciária, com as alterações propugnadas pela Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

3-) **DESPACHO – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA - 100000000 / DIRETORIA GERAL - 195000000 / SECRETARIA TECNO I - 1954000000**, de 02 de junho de 2023, da Ilmª Srª **Juliana Neiva de Gouvea Ribeiro**, Secretária da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJPE. **INFORMA**, em resposta à Decisão de Id 2101409, que não há providências a serem tomadas pela SETIC no caso específico. A própria unidade judiciária encaminha os processos à Central de Agilização. No entanto, **RESSALTA** que existe ato específico disciplinando este procedimento (ATO Nº 04 DE 06 DE JUNHO DE 2022 – CGJ/PE) . “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a orientação dada pela Ilmª Srª Secretária da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do TJPE, dando-se ciência ao magistrado titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim**”.

4-) **REQUERIMENTO**, de 09 de março de 2023, do Ilmº Sr. **Rodrigo de Andrade Vasconcelos**, Advogado - OAB/DF 34.273. **APRESENTA** requerimento de nulidade do julgamento do PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS: ... -2022.2.00.0817, que foi apreciado pelo Conselho da Magistratura na sessão do dia 27 de outubro de 2022. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado**”. Impedido o Excelentíssimo Senhor Desembargador **Ricardo de Oliveira Paes Barreto (Corregedor Geral da Justiça)**.

5-) **OFÍCIO - 2113551 - 8ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA CAPITAL**, de 06 de junho de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Airton Mozart Valadares Vieira Pires**, Juiz de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. **INFORMA** sobre a excessiva distribuição de processos para aquela Unidade Judiciária. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e determinar o arquivamento do presente expediente**”.

6-) **REQUERIMENTO**, de 14 de março de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A e em exercício cumulativo na 22ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **SOLICITA** a anotação dos cursos, especializações e atividades jurídicas em sua ficha funcional: 1 - Certificado de conclusão de Especialização na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, concluído em 15 de maio de 2014, com classificação final de 14 (catorze valores); 2 - Certificado de atuação como Advogado credenciado pela Assistência Judiciária Federal, no período de 27/05/92 a 02/09/93, conforme certidão anexa; 3 - Certificado de comprovação de conclusão de Estágio no Ministério Público, com comprovação de aproveitamento; 4 - Certidão de Registro de Mestrado em Direito, no perfil de Ciências Jurídicas, pela Universidade de Lisboa, Registro 707/FD/M/2018; 6 - Certificado do Curso de Especialização em Direito Público e Privado, pela Universidade Federal de Pernambuco, no período de outubro de 1999 a agosto de 2001, com média final 7,87, com o total de 375 horas. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis”.**

7-) **OFÍCIO - 1698280 - BEZERROS - 2ª VARA**, de 20 de julho de 2022, e **OFÍCIO - 2058797 - BEZERROS - 2ª VARA**, de 03 de maio de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Murilo Borges Koerich**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bezerros. **REQUER** a anotação na sua ficha funcional do curso **“Direitos da Infância e Juventude – Turma 2”**, realizado no período de 06 a 20 de junho de 2022, ofertado pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, **na modalidade à distância (EAD)**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis”.**

8-) **OFÍCIO - 2058790 - BEZERROS - 2ª VARA**, de 03 de maio de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Murilo Borges Koerich**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bezerros. **REQUER** a anotação na sua ficha funcional do curso **“O fenômeno da violência doméstica e familiar contra a mulher: Uma abordagem interdisciplinar sob a perspectiva de gênero - Turma 3”**, realizado no período de 08 a 19 de agosto de 2022, ofertado pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, **na modalidade à distância (EAD)**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis”.**

9-) **Ofício nº 2023.0307.00155**, de 11 de maio de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti**, Juiz de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Cachoeirinha. **COMUNICA**, que a Sessão de Julgamento do Tribunal Popular do Júri designada nos Autos do Processo nº ..., para o dia 04/05/2023, às 9:00 horas, foi redesignada para o dia 07/03/2024, tendo em vista que o Advogado do réu comprovou imprevisto médico que o impediu de realizar o Júri, e considerando que se trata do único patrono constituído nos Autos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação e determinar o arquivamento do presente expediente”.**

10-) **REQUERIMENTO – TJPE - 111111111 / PRESIDENCIA - 100000000 / DIRETORIA DO FORO - 165000000 / CENTRAL AGILIZACAO - 1650007200**, de 30 de maio de 2023, da Exmª Srª Drª **Cristina Reina Montenegro de Albuquerque**, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância em exercício na Central de Agilização Processual – Capital. **SOLICITA anotação em ficha funcional** dos seguintes **cursos de capacitação**, realizados na ESMAPE em 2022 e 2023: 1) “Os Problemas Contemporâneos sobre a Proteção da Personalidade: Nome, Honra, Imagem Vida Privada e as Influências Cibernéticas” (21 de março de 2022 a 4 de abril de 2022); 2) “Direitos Humanos e o Atendimento Humanizado e Acolhedor no Judiciário: Atenção e Apoio às Vítimas” (23 a 29 de novembro de 2022); 3) “Improbidade Administrativa: Aspectos Materiais e Processuais Após o Advento da Lei n. 14.230/2021” (19 a 23 de maio de 2023). Em anexo, certificados comprovando a participação e aproveitamento da requerente nos referidos cursos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais da magistrada, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis”.**

11-) **REQUERIMENTO – TJPE - 111111111 / PRESIDENCIA - 100000000 / DIRETORIA DOS FORO - 175000000 / CAMARAGIBE - VIOL DOMES175533460**, de 01 de junho de 2023, da Exmª Srª Drª **Ana Marques Veras**, Juíza de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Camaragibe. **REQUER** a anotação em sua ficha funcional da conclusão dos cursos **“DIREITO DIGITAL”** e **“TEMAS CONTROVERTIDOS EM DIREITO PENAL”**, realizados na Escola Judicial e credenciados pela Enfam, conforme declarações em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais da magistrada, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis”.**

12-) **OFÍCIO ID do documento: 122445164**, de 24 de março de 2023, da Exmª Srª Drª **Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que os motivos que a levaram à averbação de suspeição não mais subsistem, motivo pelo qual retoma a presidência do Processo Judicial Eletrônico nº **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, dando-se baixa no banco de dados”.**

ASSUNTO: PORTARIA

1-) **COMUNICAÇÃO INTERNA - 2106684 - TACAIMBO - VARA ÚNICA**, de 02 de junho de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Torriceili Lopes Lira**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tacaimbó. **REMETE**, para ciência e conhecimento, cópia da **Portaria nº 01/2023**, datada de 02/06/2023, expedida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Tacaimbó, na qual, por delegação da função prevista no art. 81, inciso II, alínea “a”, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com fundamento no art. 773 do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registros do Estado de Pernambuco (atualizado pelo Provimento nº 05/2023 – CGJ/PE, publicado no DJe no dia 11/05/2023, Edição nº 85/2023), foi nomeada “ad hoc” para presidir a celebração de casamentos na comarca, a Sra. **Maria Joventina de Macedo**, Oficiala do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Tacaimbó. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a Portaria nº 01/2023, expedida pelo Juízo da Vara**

Única da Comarca de Tacaimbó, devendo, todavia, ser respeitada a vigência que deverá ficar condicionada a entrada em vigor do novo Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 05/2023 – CGJ/PE, publicado no DJe no dia 11/05/2023, Edição nº 85/2023)”.
ASSUNTO: IMPEDIMENTO

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **OFÍCIO ID do documento: 129390427**, de 30 de março de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Adriano Mariano de Oliveira**, Juiz de Direito da 22ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou impedimento, nos termos do artigo 144, IX, do CPC, para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

2-) **OFÍCIO Num. 132990352**, de 15 de maio de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Fernando Arias**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **E-MAIL**, de 31 de maio de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Evani Estevão de Barros**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Diretor do Foro da Comarca dos Palmares. **PARTICIPA** que, por motivo de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar o Processo nº ..., submetendo o caso ao MM Juiz Substituto, que recebe o presente feito por cópia. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados, comunicando-se ao magistrado oficiante que, doravante, eventuais pretensões desta natureza sejam formuladas através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)”**.

2-) **DESPACHO**, de 19 de maio de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Francisco Jorge de Figueiredo Alves**, Juiz de Direito da Comarca de Panelas. **ENCAMINHA** cópia do Despacho proferido nos autos do Processo ..., no qual averbou suspeição para atuar no referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **OFÍCIO Num. 134252385**, de 29 de maio de 2023, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO:

NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHA

POLICIAL MILITAR

1-) **Ofício Num. 134276074**, de 29 de maio de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que os policiais militares ..., Mat. ... e ..., Mat. ..., não compareceram à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24/05/2023, apesar de devidamente requisitados, o que impossibilitou a realização da mesma. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente a Exmª Srª Drª Governadora do Estado, bem assim a Exmª Srª Drª Secretária de Defesa Social do Estado e ao Exmº Sr. Dr. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial Técnico da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”**.

JULGAMENTO

PROCESSO RELATADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO:

Processo nº 000008/2023-5 CM. **Tipo de Processo:** RECURSO ADMINISTRATIVO (RETROATIVO FINANCEIRO – Recurso Administrativo interposto pela Srª Sheyla de Albuquerque Lira (Assessora Técnica Judiciária) solicitando o pagamento de retroativo financeiro referente à progressão funcional pelos motivos ali indicados). **Parte Remetente:** Ilmª Srª Sheyla de Albuquerque Lira (Assessora Técnica Judiciária). **Comarca:** Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e DEFERIR o pedido formulado, concedendo a servidora Sheyla de Albuquerque Lira o direito ao pagamento retroativo dos efeitos financeiros da progressão funcional P16 à sua data base, qual seja, 13/12/2022, com os devidos reflexos”**.

ÀS 10H00 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 08 de junho de 2023.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária do Conselho da Magistratura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

PAUTA DA SESSÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO DIA 08 DE JUNHO DE 2023, REALIZADA PRESENCIALMENTE NA SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA, LOCALIZADA NO ANDAR TÉRREO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PUBLICADA NO DJE DE 19 DE JUNHO DE 2023, EDIÇÃO N.º 111/2023, PÁGINAS 58 A 61.

ASSUNTO: DIVERSOS (DECISÕES NÃO PADRÃO)		
DOCUMENTOS E REMETENTES	ASSUNTOS	DECISÕES NÃO PADRÃO
01. Requerimento/2023 , de 29 de maio de 2023, do Exmo. Sr. Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital , Dr. Marcelo Russell Wanderley .	ASSUNTO: Substituição automática atípica referentes aos Processos, da 15ª Vara Cível da Capital – Seção A.	Decidiu o Conselho, à unanimidade: 1. orientar a juíza titular da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A, que, ao declinar da competência para o seu substituto automático nas averbações de suspeição, comunique ao setor de distribuição, para a necessária compensação; 2. encaminhar as notas taquigráficas à Presidência do TJPE, para análise e elaboração de normativa própria, bem como, para que examine consulta feita ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, acerca da matéria no 2º grau; 3. Solicitar, ao setor competente, que informe se está sendo realizada a compensação determinada na norma vigente, não só no caso concreto, como nos demais casos; 5. comunicar ao magistrado oficiante, a Decisão proferida pelo Órgão Colegiado.
02. Despacho/2023 , de 31 de maio de 2023, da Exma. Sra. Juíza de Direito, Coordenadora da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Pernambuco , Dra. Hélia Viegas Silva .	REGISTRA sua aprovação ao Parecer emitido pelo Núcleo de Apoio Jurídico daquela Coordenadora (Id n.º 2099730), por comungar com o entendimento de viabilidade jurídica da nova redação dada à Portaria n.º 02/2017, nos termos sugeridos pela Portaria n.º 01/2023, ambas da Vara Regional da Infância e Juventude da 7ª Circunscrição Judiciária, por estarem em conformidade	Decidiu o Conselho, à unanimidade, aprovar a nova redação dada à Portaria n.º 02/2017, nos termos sugeridos pela Portaria n.º 01/2023, ambas da Vara Regional da Infância e Juventude da 7ª Circunscrição Judiciária, com as alterações propugnadas pela Coordenadora da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de

	<p>com as disposições legais acerca do apadrinhamento, dispostas na legislação em vigor, com exceção das propostas de alteração da redação do art. 8º, inciso I, e do art. 9º, da Portaria n.º 02/2017, por disporem sobre atribuições ao Grupo de Apoio à Adoção de Caruaru, entidade privada, e, portanto, estranha à estrutura administrativa da Vara Regional da Infância e Juventude da 7ª Circunscrição Judiciária, fugindo, portanto, do âmbito de competência administrativa do referido Juízo. Sendo o procedimento mais adequado para definir o envolvimento do Grupo de Apoio à Adoção, no âmbito do Programa de Apadrinhamento instituído pela VRIJ da 7ª Circunscrição Judiciária, um Acordo de Cooperação Técnica, ou outro congênere, com a possibilidade de apontar atribuições para todos os partícipes.</p> <p>ANEXO: SOLICITAÇÃO, de 11 de abril de 2023, do Exmo. Sr. Dr. José Fernando Santos de Souza, Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Caruaru. ENCAMINHA Minuta da Portaria n.º 01/2023, que altera a Portaria n.º 02/2017 da Vara Regional da Infância e Juventude da 7ª Circunscrição Judiciária/Caruaru - PE, que regula o Programa de Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Acolhimento Institucional na Comarca de Caruaru, para fins de homologação e posterior publicação no órgão de imprensa oficial.</p> <p>ANEXO: Decisão do Conselho da Magistratura proferida na sessão realizada no dia 20 de abril de 2023: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar a Portaria n.º 01/2023, à Coordenadoria da Infância e Juventude - CIJ, do TJPE, para emissão de parecer”.</p>	<p>Pernambuco.</p>
<p>03. Despacho/2023, de 02 de junho de 2023, da Ilma. Sra. Secretária da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, do TJPE., Juliana Neiva de Gouvea Ribeiro.</p>	<p>INFORMA, em resposta à Decisão de Id 2101409, que não há providências a serem tomadas pela SETIC do TJPE, no caso específico. A própria unidade judiciária encaminha os processos à Central de Agilização. No entanto, RESSALTA que existe ato específico disciplinando este procedimento, conforme segue: Ato n.º 04/2022 - CGJ/PE, de 06 de junho de 2022: Ementa: Dispõe sobre a atuação da Central de Agilização Processual, com sede na Comarca de Caruaru, para julgamento dos processos incluídos na Meta/2, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em tramitação nas Comarcas da 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 19ª Circunscrições Judiciárias, conclusos há mais de 100 dias, e dá outras providências.</p>	<p>Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a orientação dada pela Ilma. Sra. Secretária da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, do TJPE, dando-se ciência ao magistrado titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim.</p>

	<p>ANEXO: Requerimento/2023, de 14 de maio de 2023, do Exmo. Sr. Dr. Clécio Camêlo de Albuquerque, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim. Em atenção aos Atos n.º 03, de 06 de abril de 2022, e n.º 04, de 06 de junho de 2022, que dispõem sobre a atuação das Centrais de Agilização Processual, no julgamento dos processos incluídos na Meta/2, do CNJ, em tramitação nas Comarcas de Recife e Região Metropolitana, bem como no interior. INFORMA o que segue para, ao final, APRESENTAR requerimento.</p> <p><u>Decisão do Conselho da Magistratura proferida na Sessão realizada no dia 18 de maio de 2023: “Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar, nos termos do pedido, e encaminhar o presente expediente à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, do TJPE. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, elogiar a preocupação e atuação do magistrado na busca da redução do acervo daquela unidade judiciária”.</u></p>	
04. Requerimento/2023 , de 09 de março de 2023, do Ilmo. Sr. Advogado - OAB/DF n.º 34.273, Dr. Rodrigo de Andrade Vasconcelos .	APRESENTA Requerimento de Nulidade do Julgamento, no Pedido de Providências n.º, que foi apreciado pelo Conselho da Magistratura na sessão realizada no dia 27 de outubro de 2022.	Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a atuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado. Impedido o Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco.
05. Ofício n.º 2113551/2023 , de 06 de junho de 2023, do Exmo. Sr. Juiz de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, Dr. Airton Mozart Valadares Vieira Pires .	INFORMA sobre a excessiva distribuição de processos para aquela Unidade Judiciária.	Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação e determinar o arquivamento do presente expediente.
06. Ofício n.º 2023.0307.00155 , de 11 de maio de 2023, do Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Cachoeirinha, Dr. Thiago Pacheco Calvanti .	COMUNICA que a Sessão de Julgamento do Tribunal Popular do Júri designada, nos Autos do Processo n.º, para o dia 04/05/2023, às 9h, foi redesignada para o dia 07/03/2024, tendo em vista que o Advogado do réu comprovou imprevisto médico, que impediu a sua participação no referido Ato; e considerando que se trata do único patrono constituído nos autos.	Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação e determinar o arquivamento do presente expediente.
07. Ofício ID. 122445164/2023 , de 24 de março de 2023, da Exma. Sra. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru, Dra. Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota .	COMUNICA que os motivos que a levaram à averbação de suspensão não mais subsistem, motivo pelo qual retoma a presidência do Processo Judicial Eletrônico n.º	Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, dando-se baixa no banco de dados.

ASSUNTO: DIVERSOS

(DECISÕES PADRÃO)

DOCUMENTOS E REMETENTES	ASSUNTOS	DECISÕES PADRÃO
01. Requerimento/2023 , de 14 de março de 2023, do Exmo. Sr. Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A , e em exercício cumulativo na 22ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A , Dr. Adriano Mariano de Oliveira .	SOLICITA as anotações, em sua ficha funcional, dos cursos, especializações e atividades jurídicas relacionados abaixo: 1. Certificado de Conclusão de Curso de Especialização na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa , em 15 de maio de 2014, com classificação final de 14 (catorze valores); 2. Certificado de atuação como Advogado credenciado pela Assistência Judiciária Federal , no período de 27/05/92 a 02/09/93, conforme certidão anexa; 3. Certificado de comprovação de conclusão de Estágio no Ministério Público , com comprovação de aproveitamento; 4. Certidão de Registro de Mestrado em Direito , no perfil de Ciências Jurídicas, pela Universidade de Lisboa, Registro 707/FD/M/2018; 5. Conclusão do Curso de Especialização em Direito Público e Privado , pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, no período de outubro de 1999 a agosto de 2001, com média final 7,87, com o total de 375 horas.	Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido, e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária - SEJU, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis.
02. Ofício n.º 1698280/2022 , de 20 de julho de 2022, e Ofício n.º 2058797/2023 , de 03 de maio de 2023, do Exmo. Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bezerros , Dr. Murilo Borges Koerich .	REQUER a anotação na sua ficha funcional do Curso - "Direitos da Infância e Juventude - Turma 2" , realizado no período de 06 a 20 de junho de 2022, ofertado pela Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, na modalidade à distância - EAD.	Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido, e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária - SEJU, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis.

<p>03. Ofício n.º 2058790/2023, de 03 de maio de 2023, do Exmo. Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bezerros, Dr. Murilo Borges Koerich.</p>	<p>REQUER a anotação na sua ficha funcional do Curso “O Fenômeno da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher: Uma Abordagem Interdisciplinar sob a Perspectiva de Gênero - Turma 3”, realizado no período de 08 a 19 de agosto de 2022, ofertado pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, na modalidade à distância - EAD.</p>	<p>Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido, e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária - SEJU, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis.</p>
<p>04. Requerimento/2023, de 30 de maio de 2023, da Exma. Sra. Juíza de Direito da Central de Agilização Processual - Comarca da Capital, Dra. Cristina Reina Montenegro de Albuquerque.</p>	<p>SOLICITA a anotação, em sua ficha funcional, dos cursos de capacitação realizados na ESMAPE, em 2022 e 2023, relacionados abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Curso - “Os Problemas Contemporâneos sobre a Proteção da Personalidade: Nome, Honra, Imagem, Vida Privada e as Influências Cibernéticas”, no período de 21 de março de 2022 a 04 de abril de 2022; 2. Curso - “Direitos Humanos, e o Atendimento Humanizado e Acolhedor no Judiciário: Atenção e Apoio às Vítimas”, no período de 23 a 29 de novembro de 2022; 3. Curso - “Improbidade Administrativa: Aspectos Materiais e Processuais, Após o Advento da Lei n.º 14.230/2021”, no período de 19 a 23 de maio de 2023. <p>ANEXO: Certificados comprovando as participações da requerente, com aproveitamento, nos referidos cursos.</p>	<p>Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido, e determinar a anotação nos assentamentos funcionais da magistrada, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária - SEJU, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis.</p>
<p>05. Requerimento/2023, de 01 de junho de 2023, da Exma. Sra. Juíza de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Camaragibe, Dra. Ana Marques Vêras.</p>	<p>REQUER as anotações, em sua ficha funcional, das Conclusões dos Cursos: “Direito Digital” e “Temas Controvertidos em Direito Penal”.</p>	<p>Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido, e determinar a anotação nos assentamentos funcionais da magistrada, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária - SEJU, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para adoção das providências cabíveis.</p>

ASSUNTO: PORTARIA

(DECISÕES NÃO PADRÃO)

DOCUMENTOS E REMETENTES	ASSUNTOS	DECISÕES NÃO PADRÃO
01. Comunicação Interna/2023 , de 02 de junho de 2023, do Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Tacaimbó , Dr. Torricelli Lopes Lira .	REMETE , para ciência e conhecimento, cópia da Portaria n.º 01/2023 , de 02 de junho de 2023, da Comarca de Tacaimbó, na qual, por delegação da função prevista no art. 81, inciso II, alínea "a", do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, com fundamento art. 773, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registros do Estado de Pernambuco (atualizado pelo Provimento n.º 05/2023 - CGJ/PE, publicado no DJe do dia 11 de maio de 2023, Edição n.º 85/2023), foi nomeada "ad hoc" para presidir a celebração de casamentos na referida comarca, a Sra. Maria Joventina de Macedo , Oficiala do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Tacaimbó.	Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a Portaria n.º 01/2023, expedida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tacaimbó, devendo, todavia, ser respeitada a vigência, que deverá ficar condicionada à entrada em vigor do novo Código de Normas dos Serviços Notariais e Registros do Estado de Pernambuco (Provimento n.º 05/2023- CGJ/PE, publicado no DJe do dia 11/05/2023, Edição n.º 85/2023).
<u>ASSUNTO: IMPEDIMENTO</u> (DECISÕES PADRÃO)		
DOCUMENTOS E REMETENTES	ASSUNTOS	DECISÕES PADRÃO
01. Ofício ID. 129390427/2023 , de 30 de março de 2023, do Exmo. Sr. Juiz de Direito da 22ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A , Dr. Adriano Mariano de Oliveira .	COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou impedimento , nos termos do artigo 144, IX, do CPC, para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela vara.	Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, e determinar o seu arquivamento.
02. Ofício n.º 132990352/2023 , de 15 de maio de 2023, do Exmo. Sr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina , Dr. Carlos Fernando Arias .	COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela vara.	Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, e determinar o seu arquivamento.
<u>ASSUNTO: SUSPEIÇÃO</u> (DECISÕES NÃO PADRÃO)		
DOCUMENTOS E REMETENTES	ASSUNTOS	DECISÕES NÃO PADRÃO
01. E-mail/2023 , de 31 de maio de 2023, do Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Diretor do Foro da Comarca dos Palmares , Dr. Evaní Estevão de Barros .	PARTICIPA que, por motivo de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar o Processo n.º, submetendo o caso ao MM Juiz Substituto, que recebe o presente feito por cópia.	Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados, comunicando-se ao magistrado oficiante que, doravante, eventuais pretensões desta natureza sejam formuladas através do Sistema Eletrônico de In-

		formações - SEI.
<u>ASSUNTO: SUSPEIÇÃO</u>		
(DECISÕES PADRÃO)		
DOCUMENTOS E REMETENTES	ASSUNTOS	DECISÕES PADRÃO
01. Despacho/2023 , de 19 de maio de 2023, do Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Pane-las , Dr. Francisco Jorge de Figueiredo Alves .	ENCAMINHA cópia do Despacho proferido nos Autos do Processo n.º, no qual averbou suspeição para atuar no referido feito.	Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conheci-mento do presente expediente, anotando-se no banco de dados.
02. Ofício n.º 134252385/2023 , de 29 de maio de 2023, da Exma. Sra. Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A , Dra. Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos .	COMUNICA que, por uma questão de foro íntimo, averbou sus-peição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico n.º, determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara.	Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conheci-mento do presente expediente, anotando-se no banco de dados.
<u>ASSUNTO: NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHA</u>		
<u>POLICIAL MILITAR</u>		
(DECISÕES PADRÃO)		
DOCUMENTOS E REMETENTES	ASSUNTOS	DECISÕES PADRÃO
01. Ofício n.º 134276074/2023 , de 29 de maio de 2023, do Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru , Dr. Elizion-gerber de Freitas .	INFORMA que os policiais militares, Mat. e, Mat., não compareceram à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 24 de maio de 2023, apesar de devidamente requisitados, impossibilitando a sua realização.	Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conheci-mento, e encaminhar cópia do presente expediente a Exma. Sra. Governadora do Estado, bem assim a Exma. Sra. Secretária de Defesa Social do Estado, e ao Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, so-licitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as <u>ausências de poli-ciais militares</u>, devidamente intimados, causam preju-ízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo, evidente, no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Con-selho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presen-te expediente ao Exmo. Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial Técnico da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa

		<p>cobrar providências, bem como, juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social a implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas.</p>
--	--	---